



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 1122, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

*“Institui o dia municipal de combate a Diabetes no município de Carnaúba dos Dantas/RN e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, e por proposta do Edil **Marcelo de Medeiros Dantas**.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, o dia municipal de combate a Diabetes, a ser realizada anualmente, no dia 14 de novembro de cada ano.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O evento instituído no caput deste artigo constará no Calendário Oficial do Município.

**Art. 2º.** O dia municipal de Orientação e Combate a Diabetes tem por objetivo conscientizar a população sobre a importância da orientação, prevenção e controle da doença, alertando a sociedade acerca deste problema de saúde pública.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 10 de dezembro de 2021.

---

  
**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
GABINETE DO PREFEITO